



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI Nº 098/00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as despesas com a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA na sede deste Município, obedecendo a seguinte classificação:

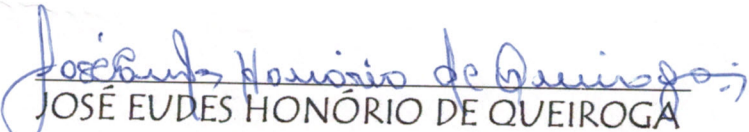
02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
14074771-XXX – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA  
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital  
4.1.0.0.00 – Investimentos  
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fonte de recursos o convênio a ser celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como recursos próprios do Município a título de Contrapartida, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, em 11 de dezembro de 2000.**

  
JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA  
Prefeito Municipal